



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 150/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2024**

# **EDITAL**

**CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E REGIONALIZADOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
**CNPJ:** 15.023.898/0001-90

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vasos, mudas de plantas, flores de corte variadas e mudas para paisagismo para atender a demanda das Secretarias na revitalização de espaços públicos, ornamentação de eventos, criação e manutenção de paisagismos e arborizações.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.621.943,49 (um milhão e seiscentos e vinte e um mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 150/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2024.

## CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E REGIONALIZADOS

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 27/12/2024 às 08h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 15/01/2025, às 08h30min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL/PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) )

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.252/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vasos, mudas de plantas, flores de corte variadas e mudas para paisagismo para atender a demanda das Secretarias na revitalização de espaços públicos, ornamentação de eventos, criação e manutenção de paisagismos e arborizações.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 1. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

1.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

1.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

1.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006) e deverá ser incluída a **Certidão da Junta Comercial do estado da licitante** a fim de comprovação do enquadramento, dentro do prazo de 90 dias que antecede a sessão da licitação.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C. Abrir as propostas de preços;
- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL", através do endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e-mail: [pregao4@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao4@aguaboa.mt.gov.br) e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

3.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

3.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's e será aplicada a regionalização.

### 3.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

3.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

**3.8.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**3.8.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

**3.8.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.8.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.8.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

**3.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

**3.8.9.** Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

**4.1.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

**4.1.3.** Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

**4.2.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

**4.2.1.** A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.2.** Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.** Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1.** O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
- 5.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.1.2.** Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- 5.1.3.** Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
- 5.1.4.** Valor unitário contendo até duas casas decimais;
- 5.1.5.** Valor total do item ou lote, e;
- 5.1.6.** Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.
- 5.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

**6.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

**6.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.24.** O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

**6.26.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

### **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**7.2.** Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.5.** O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

### **8. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

**9.1.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

**9.1.1.1.** Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

**9.1.2.** É facultado ao Agente de Contratação//Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.2.** Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital**).

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

**9.7.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**9.7.1.** comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**9.7.2.** Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

**9.7.3.** comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.** Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de Sociedade Empresária LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.9.2. **Prova de Inscrição estadual ou municipal.**

9.9.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente.

9.9.5. **Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal:** do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

### 9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

### 9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9.11.2. - O licitante deverá apresentar certificado do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para a venda de agrotóxicos e fertilizantes, seus componentes e afins, conforme art. 8º do Decreto Nº 4.074/2022, além de apresentar as demais documentações quanto aos objetos, no que couber;

9.11.3. - Comprovação de Registro ou inscrição do responsável técnico da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade;

9.11.4. - Comprovação de responsabilidade técnica por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT;

9.11.5. - Cópia do termo/declaração de associado à Unidade de Recolhimento de Embalagens Vazias – UREV, para produtos que gerem embalagens retornáveis (como herbicidas e inseticidas);

9.11.6. - Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licença ou Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento emitido pelo Órgão Competente, se aplicável;

9.11.7. – Rotulagem contendo informações essenciais, como nome do produto, ingredientes ativos, concentração, instruções de uso, precauções de segurança, prazo de validade, número de registro, símbolos de perigo e classificação toxicológica com os efeitos tóxicos à saúde humana e ao meio ambiente.

9.12. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

**10.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.9.** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**11.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE**

**15.1.** A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

**15.2.** Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

**15.3.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

**15.4.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**15.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.6.** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

**16.2.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

**16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.2.** Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Água Boa - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**20.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**20.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

**21.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

**21.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**22.11.2.** ANEXO II - Modelo de proposta;

**22.11.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

**22.11.4.** ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

**22.11.5.** ANEXO V - Minuta de Contrato

Água Boa – MT, 26 de dezembro de 2024.

**Alicia Lopes Maciel**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2024.

### 1. INTRODUÇÃO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** no sistema de REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto nº 4.394, de 04 de novembro de 2024 bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O objeto do presente Termo consiste no SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASOS, INSUMOS, MUDAS DE PLANTAS, FLORES DE CORTE VARIADAS E MUDAS PARA PAISAGISMO para serem usadas na revitalização de espaços públicos, ornamentação de eventos, manutenção e conservação de paisagismos e arborizações em locais públicos como rotatórias, canteiros, praças, escolas, ginásios e outras áreas verdes.

2.2. A contratação se destina a atender a necessidade das Secretarias do Município de Água Boa MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. SUA NATUREZA

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.4. O objeto desta contratação encontra-se registrado no PCA (Plano de Contratações Anual) conforme disposto no Decreto Municipal 3.883/2022.

### 4. DOS QUANTITATIVOS

4.1 Os quantitativos encontram-se demonstrados no ITEM 16.

### 5. VIGÊNCIA

5.1. O contrato de aquisição, terá uma vigência de 1 ano (12 MESES), garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo determinado.

### 6. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. JUSTIFICATIVA

6.1.1. A presente aquisição visa atender às demandas das secretarias municipais com o objetivo de promover a revitalização, manutenção e embelezamento de áreas públicas, como praças, jardins, canteiros e avenidas, escolas e órgãos municipais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e visitantes, bem como para o fortalecimento da identidade visual da cidade. O uso de mudas e insumos é fundamental para ações de arborização e reflorestamento, que auxiliam na mitigação dos impactos ambientais, como redução da temperatura urbana, melhoria da qualidade do ar, controle da erosão e aumento da biodiversidade local.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.1.2. A conservação de áreas verdes e a ornamentação das vias urbanas podem atrair visitantes e fomentar o turismo. O impacto estético positivo valoriza o município como um local acolhedor e organizado, incentivando atividades econômicas relacionadas ao turismo e ao comércio local.

6.1.3. Também possibilita a realização de ações educativas junto às escolas, associações e comunidades, envolvendo os cidadãos em práticas de plantio, manutenção e cuidado ambiental, promovendo uma conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente.

### **6.2. FUNDAMENTAÇÃO**

6.2.1 A contratação pelo sistema de registro de preços encontra fundamento nos Art. 6º, 78º e 82ª Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 4.066/23, que regulam essa modalidade como alternativa para aquisições frequentes, garantindo maior eficiência, economicidade e planejamento na gestão dos recursos públicos.

Além disso, o registro de preços possibilita que o município adquira os produtos conforme a necessidade, evitando desperdícios, custos desnecessários com estocagem e permitindo maior flexibilidade na execução orçamentária.

6.2.2. A aquisição vai de encontro às políticas públicas e às legislações ambientais que incentivam a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas, em conformidade com o Plano Diretor do Município e demais normas aplicáveis.

### **6.3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

6.3.1 A necessidade de aquisição de mudas de plantas, flores, vasos e insumos pela Prefeitura de Água Boa é fundamentada na necessidade de demandas específicas que abrangem aspectos ambientais e sociais.

6.3.2. A manutenção de áreas públicas como praças, canteiros, avenidas, jardins e escolas é fundamental para criar um ambiente agradável e organizado, beneficiando tanto a população residente quanto os visitantes. A ornamentação com flores e plantas contribui para a valorização do espaço urbano e para a criação de um visual acolhedor para a cidade.

6.3.3. A aquisição, portanto, atende à necessidade de oferecer espaços urbanos mais específicos, ambientalmente equilibrados e visualmente atrativos, promovendo o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável do município.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. A solução proposta respalda na escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição dos itens, sendo justificada pela sua eficiência, economia e flexibilidade.

- **Economia e Eficiência:** O SRP permite a realização de um único processo licitatório, possibilitando compras conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo melhor uso dos recursos públicos.
- **Flexibilidade e Agilidade:** O SRP oferece a possibilidade de adquirir produtos conforme a necessidade ao longo do tempo, garantindo que não falem insumos essenciais para a manutenção das áreas públicas.
- **Competitividade e Transparência:** O sistema amplia a concorrência entre fornecedores, resultando em melhores preços e condições de fornecimento, além de assegurar transparência em todo o processo.

7.2. Disponibilidade orçamentária:

Os recursos necessários para a aquisição já foram previstos no orçamento vigente, garantindo a execução deste processo licitatório com responsabilidade fiscal e planejamento adequado.

## **8. JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS**

8.1. A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio “banco de preços” (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2fCotacoes>), o Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), e também o Radar de Preços

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6426 – Fax: (66) 3468-6432

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail : [pregao4@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao4@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ 15.023.898/0001-90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

(<https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas/panel.html>),

ferramentas informatizadas, cujas pesquisas basearam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares).

8.2. Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF e compactado. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados.

8.3. O Mapa de Preços também é um anexo em formato PDF que compõe este processo; considerando o Art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.

8.4. Por derradeiro informo ainda que foi feita análise crítica dos preços coletados, observando-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço com valores bem próximos e equilibrados, através de pesquisa realizada diretamente com fornecedor e 1 cotação do Banco de Preços em que a média foi feita com 3 fornecedores.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA E REGIONALIZAÇÃO**

9.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.394/2024 e o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) sediadas local ou regionalmente, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico e social da região.

9.2. A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 4.394/2024, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, a saber: Água Boa; Campinápolis; Canarana; Cocalinho; Gaúcha do Norte; Nova Nazaré; Nova Xavantina; Querência; e, Ribeirão Cascalheira.

9.3. A exclusividade supracitada será aplicada apenas nos casos em que houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia (Codema) e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9.4. Através de pesquisa realizada nas cidades integrantes do Codema, foram identificados três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências do certame, sendo eles:

\* JESSICA ROCHA AGUIAR MORESCO - FLORICULTURA, CNPJ: 15.349.405/0001-07;

\* ELAIDE INES KOHL, CNPJ: 13.624.670/0001-20;

\* ALINE FERNANDA FREITAS RODRIGUES MATTE, CNPJ: 25.988.641/0001-27;

(Documentação comprovatória em anexo.)

9.5. A comprovação de atendimento aos requisitos de ME ou EPP e de sede nos municípios do Codema deverá ser feita mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.6. Propostas apresentadas por empresas que não se enquadrem como ME ou EPP e/ou que não possuam sede em município integrante do Codema para os itens sujeitos à exclusividade serão desclassificadas, não sendo consideradas para efeitos de julgamento e adjudicação desses itens.

9.7. Para os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será aberta a todas as empresas interessadas, conforme as demais disposições do edital.

### **10. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.**

10.1. As exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado;

10.2. A documentação exigida e permitida quanto à qualificação técnica está elencada no cap.VI, art. 62 ao art. 70, da Lei nº 14.133/2021;

10.3. Dadas as garantias legais aos que demonstrem interesse em participar do certame licitatório, informamos que serão exigidas as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, no momento adequado. O direito à participação do procedimento será garantido para todos os interessados, desde que atendam às exigências legais. A documentação relativa à qualificação técnica está abrangida na lei e a mesma será exigida.

### **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

11.2 A petição será dirigida ao departamento jurídico e à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil

11.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

11.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, e III, do caput do art.156 da lei 14.133/2021.

### **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

12.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e estar regular com todas as certidões exigidas.

12.2. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT e não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si.

12.3. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

12.4. Empresas estrangeiras devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.5. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa com vínculo com o autor do projeto, incluindo dirigentes, gerentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- Pessoa física ou jurídica impedida de participar devido a sanção imposta.
- Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.
- Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos últimos 5 anos.

12.6. Observar os preceitos de desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, conforme os planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e entidades.

12.7. O autor dos projetos e empresas mencionadas podem, a critério da Administração, participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

12.8. Consórcios de empresas devem comprovar compromisso de constituição, indicar a empresa líder, somar quantitativos de habilitação técnica e valores de habilitação econômico-financeira, não permitir participação em mais de um consórcio ou isoladamente, e ter responsabilidade solidária pelos atos praticados.

12.9. Profissionais organizados sob forma de cooperativa podem participar de licitação conforme as regras específicas da legislação aplicável, apresentando demonstrativo de atuação em regime cooperado e com qualquer cooperado capaz de executar o objeto contratado.

### 13. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

13.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo ou instrumento similar.

13.2. Os itens deverão ser entregues no âmbito da Cidade de Água Boa, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, nas especificações e quantidades que constam na Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto/serviço e adjudicação a outrem;

13.3. A quantidade solicitada será utilizada de forma fracionada e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho;

13.4. Entregar o bem/serviço licitado conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada pela licitante;

13.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

13.6. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; art. 140, II, a) da Lei nº 14.133/2021 e

**II - definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no do art. 140, II, b) da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

13.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

13.8. Esses materiais devem ser entregues **no Almoarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, Cep 78635-000 Água Boa-MT,** ou em local a ser indicado pela mesma no ato do envio da Ordem de Fornecimento.

### 14. GESTÃO DO CONTRATO.

14.1. O fornecimento dos itens será acompanhado por servidores indicado pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 15. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

15.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

15.2. A contratante somente pagará a contratada pelos itens que realmente forem entregues.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em 12/2024.

15.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

16.1. A presente Licitação tem por objeto o SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASOS, INSUMOS, MUDAS DE PLANTAS, FLORES DE CORTE VARIADAS E MUDAS PARA PAISAGISMO, do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	2938 1	2626 48-9	ADUBO - TIPO ORGÂNICO (SUBSTRATO), EMBALADO EM SACO COM 20 KG. (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) COMPOSTO DE ESTERCO DE AVES COM CALCÁRIO, CASCAS PROCESSADAS E DECOMPOSTAS E VERMICULITA EXPANDIDA, FORMULA ENRIQUECIDA COM MICRO E MACRO NUTRIENTES. <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	SACO 20,000 QUILO	UND	375	R\$79,76	R\$29.910,00
<b>DETALHES:</b> ADUBO - TIPO ORGÂNICO (SUBSTRATO), EMBALADO EM SACO COM 20 KG. (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) COMPOSTO DE ESTERCO DE AVES COM CALCÁRIO, CASCAS PROCESSADAS E DECOMPOSTAS E VERMICULITA EXPANDIDA, FORMULA ENRIQUECIDA COM MICRO E MACRO NUTRIENTES								
2	2687 6	1478 54-0	ALAMANDA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	795	R\$70,74	R\$56.238,30
<b>DETALHES:</b> ALAMANDA - UNIDADE NO POTE 15 (30 A 40CM DE ALTURA), COM FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS.								
3	5888	1203 7	ALSTROMERIA (ASTROMELIA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	195	R\$40,06	R\$7.811,70
<b>DETALHES:</b> ALSTROMERIA (ASTROMELIA) -UNIDADE NO POTE 15 (PLANTAS DE 30 A 35CM DE ALTURA), COM FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS.								
4	5889	4123 37-9	ARECA BAMBU (PALMEIRA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	165	R\$246,26	R\$40.632,90
<b>DETALHES:</b> ARECA BAMBU (PALMEIRA) -MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,5 MT (DE CAULE), FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, POTE OU GALÃO.								
5	3964 106	4197 84-4	ARGILA - ARGILA EXPANDIDA, PARA ORNAMENTACAO DE VASOS E JARDINS <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	138	R\$84,02	R\$11.594,76
<b>DETALHES:</b> ARGILA - ARGILA EXPANDIDA, PARA ORNAMENTACAO DE VASOS E JARDINS SACO DE 50 LITROS								
6	3280 9	2499 30-4	BEIJO, BEIJINHO (SUMPATIENS/IMPATIENS)	UND	UND	1220	R\$17,44	R\$21.276,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			(PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado					
<b>DETALHES:</b> BEIJO, BEIJINHO - UNIDADE VASO, NO POTE 15 (PLANTAS DE 30 A 40CM DE ALTURA)								
7	1174 8	960	BUQUE DE ROSA, NATURAL - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	33	R\$237,80	R\$7.847,40
<b>DETALHES:</b> BOUQUET EM ESTILO TRADICIONAL, COM NO MÍNIMO 12 ROSAS (FLORES FRESCAS) E FOLHAGENS, EMBRULHADO EM UM PAPEL DELICADO NA COR CONTRASTANTE COM O ARRANJO E COM LAÇO DE FITA. (FLORES COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA). PODENDO SER EM CORES ÚNICAS, OU COLORIDAS.								
8	3281 1	3515 88-5	CAMBARA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	2120	R\$10,33	R\$21.889,60
<b>DETALHES:</b> CAMBARA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO.								
9	3097 8	2201 44-5	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS. (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS). Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	32	R\$333,33	R\$10.666,56
<b>DETALHES:</b> COROA DE FLORES ARTIFICIAIS - PARA SER UTILIZADA EM FUNERAIS.								
10	3097 7	2201 44-5	COROA DE FLORES NATURAIS - COM FOLHAGENS, FAIXA E FITA. (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS). Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	31	R\$364,16	R\$11.288,96
<b>DETALHES:</b> COROA DE FLORES NATURAIS - COM FOLHAGENS, FAIXA E FITA - PARA SER UTILIZADA EM FUNERAIS.								
11	3964 146	2380 9	ESSENCIA FLORESTAL MINI LIRIOS DA PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLISII) DE NO MÍNIMO 15 CENTÍMETROS Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	105	R\$52,28	R\$5.489,40
<b>DETALHES:</b> MINI LIRIOS DA PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLISII) DE NO MÍNIMO 15 CENTÍMETROSESSÊNCIA FLORESTAL								
12	2987 9	1186 8	FLOR BOLA BELGA Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	235	R\$71,67	R\$16.842,45
<b>DETALHES:</b> FLOR BOLA BELGA TAMANHO MÍNIMO 0,25CM								
13	3964 177	2143 5	FLORES ORNAMENTAIS TIPO ROSA PARA ARRANJOS Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	1450	R\$28,04	R\$40.658,00
<b>DETALHES:</b> FLORES ORNAMENTAIS TIPO ROSA PARA ARRANJOS, TAMANHO MÍNIMO DE 0,50CM								
14	3964 174	1366 8	FOLHAGEM ORNAMENTAL -RUSCUS ACULEATUS Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	125	R\$35,00	R\$4.375,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>DETALHES:</b> FOLHAGEM ORNAMENTAL -RUSCUS ACULEATUS, 0,40CM								
15	2987 7	1205 2	GIRASSOL, FLOR - (PLANTAS/FLORES/ORNA MENTAIS) <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	265	R\$41,92	R\$11.108,80
<b>DETALHES:</b> GIRASSOL, FLOR - UNIDADE NO POTE 15 (PLANTAS DE 30 A 40CM DE ALTURA), COM FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS.								
16	1853 9	8485 8-1	GRAMA ESMERALDA <a href="#">Ampla Concorrência</a>	M²	M²	1481 0	R\$26,17	R\$387.577,7 0
<b>DETALHES:</b> GRAMA - ESMERALDA, EM PLACAS COM TERRA E COR NATURAL								
17	2688 2	1644 28-9	HIBISCO, CORES VARIADAS - (PLANTAS/FLORES/ORNA MENTAIS) <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	450	R\$48,33	R\$21.748,50
<b>DETALHES:</b> HIBISCO, CORES VARIADAS - UNIDADE NO POTE 12 (PLANTAS DE 20 A 30CM DE ALTURA), COM FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS.								
18	2472 5	2871 17-3	IXORA MINI - (PLANTAS/FLORES/ORNA MENTAIS) <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	2155	R\$17,67	R\$38.078,85
<b>DETALHES:</b> IXORA MINI -MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO.								
19	3289 5	1205 3	JADE VERMELHA, TREPadeira (MUCUNA BENNETTI) - (PLANTAS/FLORES/ORNA MENTAIS) <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	55	R\$146,7 3	R\$8.070,15
<b>DETALHES:</b> JADE VERMELHA, TREPadeira (MUCUNA BENNETTI) -MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 1.00 MT, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE.								
20	2689 3	1047 9	JERIVA, COQUEIRO JERIVÁ, BABA DE BOI, COCO CATARRO, (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) - (PLANTAS/FLORES/ORNA MENTAIS) <a href="#">Ampla Concorrência</a>	UND	UND	600	R\$184,3 8	R\$110.628,0 0
<b>DETALHES:</b> JERIVA, COQUEIRO JERIVÁ, BABA DE BOI, COCO CATARRO, (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,40 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE.								
21	2472 6	2011 85-9	LANTANA MINI - (PLANTAS/FLORES/ORNA MENTAIS) <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	1120	R\$9,65	R\$10.808,00
<b>DETALHES:</b> LANTANA MINI - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 40 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO.								
22	2476 2	4917	LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM (COM BORDA), (PLANTAS/FLORES/ORNA MENTAIS) <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	1084	R\$9,89	R\$10.720,76
<b>DETALHES:</b> LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM (COM BORDA) - UNIDADE DE MEDIDA POR METRO - LIMITADOR DE GRAMADO COM BORDA								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

23	3526 6	2706 3	LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM (SEM BORDA). (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	74	R\$8,98	R\$664,52
<b>DETALHES:</b> LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM (SEM BORDA). UNIDADE DE MEDIDA POR METRO								
24	5937	2789 55-8	LIRIO DA PAZ (SPATHIPHYLLUM) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	88	R\$35,82	R\$3.152,16
<b>DETALHES:</b> LIRIO DA PAZ (SPATHIPHYLLUM) - NO POTE N.º 15 (PLANTAS DE 30 CM DE ALTURA), COM FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS.								
25	2688 7	4685	MOREIA (DIETES IRIDIÓIDES) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	431	R\$28,50	R\$12.283,50
<b>DETALHES:</b> MOREIA (DIETES IRIDIÓIDES) - UNIDADE NO VASO PLÁSTICO, PLANTAS COM 0,90CM DE ALTURA NO MÍNIMO.								
26	3964 148	2735 6	MUDA DE ESSENCIAS FLORESTAIS - MUDA DE LUTIELA FORRACAO (ALTERNANTHERA DENTATA, LITTLE RUBY), PIRIQUITINHO ROXO RAIZ EMBALADA, EM SACO PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 30CM <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	1600	R\$5,47	R\$8.752,00
<b>DETALHES:</b> MUDA DE LUTIELA FORRACAO (ALTERNANTHERA DENTATA, LITTLE RUBY), PIRIQUITINHO ROXO RAIZ EMBALADA, EM SACO PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 30CM								
27	3964 145	2148 0	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ACALYPHA REPENS RABO DE GATO MÍNIMO 10CENTIMETROS <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	850	R\$13,88	R\$11.798,00
<b>DETALHES:</b> MUDA DE ACALYPHA REPENS RABO DE GATO MÍNIMO 10CENTIMETROS								
28	3690 9	4188 55-1	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ALPINIA VERMELHA, PURPURATA, PE FRANCO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	164	R\$10,00	R\$1.640,00
<b>DETALHES:</b> MUDA DE ALPINIA VERMELHA, PURPURATA, PE FRANCO, COM ALTURA MÍNIMA DE 60 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, VASO OU POTE								
29	3964 147	2162 3	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ARVORE DO VIAJANTE (RAVENALA MADAGASCARIENSIS) DE NO MÍNIMO 2,00 METROS <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	60	R\$295,8 4	R\$17.750,40
<b>DETALHES:</b> ARVORE DO VIAJANTE (RAVENALA MADAGASCARIENSIS) DE NO MÍNIMO 2,00 METROS								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>30</b>	3690 3	1367 1	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BAMBU MOSSO, PHYLLOSTACHYS EDULIS, 2 M. <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	81	R\$313,50	R\$25.393,50
<b>DETALHES:</b> BAMBU MOSSO, PHYLLOSTACHYS EDULIS, 2 MT - FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)								
<b>31</b>	3966 919	1367 3	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - CALANCHOE, KALANCHOE BLOSSFELDIANA, 20 CM <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	180	R\$22,50	R\$4.050,00
<b>DETALHES:</b> MUDA DE CALANCHOE, KALANCHOE BLOSSFELDIANA, 20 CM								
<b>32</b>	3690 5	2023 6	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CELOSIA ARGENTEA DE NO MINIMO 10CM. <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	480	R\$11,84	R\$5.683,20
<b>DETALHES:</b> CELOSIA ARGENTEA DE NO MINIMO 10CM - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE								
<b>33</b>	3964 144	2125 7	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CODIAEUM VARIEGATUM CROTON NO MINIMO 65 CENTIMETROS <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	385	R\$126,38	R\$48.656,30
<b>DETALHES:</b> MUDA DE CODIAEUM VARIEGATUM - CROTON - NO MINIMO 65 CENTIMETROS, FOLHA IMPERIAL, LOURO-VARIEGADO								
<b>34</b>	3689 3	1644 38-6	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - CYCA CYCA REVOLUTA OU SAGU <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	110	R\$440,44	R\$48.448,40
<b>DETALHES:</b> CYCA CYCA REVOLUTA OU SAGU - MUDA COM MINIMO DE SEIS MESES DE DESENVOLVIMENTO, COM MINIMO DE 80 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE.								
<b>35</b>	3691 1	2871 28-9	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CYPERUS ALTERNIFOLIU, SOMBRINHA-CHINESA <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	65	R\$163,75	R\$10.643,75
<b>DETALHES:</b> CYPERUS ALTERNIFOLIU, SOMBRINHA-CHINESA - ALTURA MINIMA DE 50CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE								
<b>36</b>	3690 7	1644 35-1	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ESPADA DE SAO JORGE (SANSEVIERIA TRIFASCIATA), DE NO MINIMO 70 CENTIMETROS. <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	76	R\$72,77	R\$5.530,52
<b>DETALHES:</b> MUDA DE ESPADA DE SAO JORGE (SANSEVIERIA TRIFASCIATA) COM ALTURA MÍNIMA DE 70 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

37	3691 2	2789 57-4	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - GUZMANIA BROMELIA COLORIDA, RAIZ EMBALADA, EM SACO PLASTICO, COM 06 MESES DE DESENVOLVIMENTO <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	141	R\$77,50	R\$10.927,50
<b>DETALHES:</b> MUDA DE GUZMANIA BROMELIA COLORIDA COM 06 MESES DE FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE, 0,25CM								
38	3690 2	2127 9	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - HELICONIA ROSTRATA, DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 40 CM, RAIZ EMBALADA <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	177	R\$135,33	R\$23.953,41
<b>DETALHES:</b> HELICONIA ROSTRATA, DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 40 CM, RAIZ EMBALADA, FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)								
39	3689 2	1536 2	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - IRESINE- IRESINE HERBSTII, COR: ROXO <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	1205	R\$13,30	R\$16.026,50
<b>DETALHES:</b> IRESINE- IRESINE HERBSTII, COR: ROXO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE.								
40	3966 921	1367 3	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - JIBOIA PEQUENA, PE FRANCO, EM VASO PLASTICO INCLUINDO TERRA ADUBADA <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	43	R\$41,24	R\$1.773,32
<b>DETALHES:</b> MUDA DE JIBOIA PEQUENA, PE FRANCO, EM VASO PLASTICO INCLUINDO TERRA ADUBADA TAMANHO MÍNIMO 0,30 CM								
41	3966 926	1204 1	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS -MINI-MARGARIDA. <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	590	R\$30,81	R\$18.177,90
<b>DETALHES:</b> MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - (MINI-MARGARIDA), POTE 11.								
42	3964 706	2150 5	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDA DE (LIRIOPE) LIRIOPE SPICATA - ALTURA MÍNIMA: 10CM, FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS) <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	880	R\$13,60	R\$11.968,00
<b>DETALHES:</b> MUDA DE (LIRIOPE) LIRIOPE SPICATA - ALTURA MÍNIMA: 10CM, FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

43	3690 1	2146 5	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS MUDAS DE (DRACENA) CORDYLINE - CORDYLINE FRUTICOSA COR: VERMELHO/ROSA, (TOUCEIRA COM NO MINIMO 3 PONTEIROS) ALTURA MINIMA: 50 CM <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	250	R\$45,83	R\$11.457,50
<b>DETALHES:</b> MUDAS DE (DRACENA) CORDYLINE - CORDYLINE FRUTICOSA COR: VERMELHO/ROSA, (TOUCEIRA COM NO MINIMO 3 PONTEIROS) ALTURA MINIMA: 50 CM, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)								
44	3690 4	2124 1	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ORQUIDEA BAMBU (ARUNDINA GRAMINIFOLIA), DE NO MINIMO 1,50 METROS. <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	225	R\$63,25	R\$14.231,25
<b>DETALHES:</b> MUDA DE ORQUIDEA BAMBU (ARUNDINA GRAMINIFOLIA), DE NO MINIMO 1,50 METROS FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)								
45	3690 6	1535 2	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - RODEO ROXO - TRADESCANTIA SPATHACEA, ALTURA MÍNIMA: 20CM, RAIZ EMBALADA <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	180	R\$18,24	R\$3.283,20
<b>DETALHES:</b> MUDA DE RODEO ROXO - TRADESCANTIA SPATHACEA COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE								
46	3690 0	1513 5	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS RUSSELIA EQUISETIFORMIS, COR: VERMELHO, ALTURA MINIMA: 20CM <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	130	R\$16,94	R\$2.202,20
<b>DETALHES:</b> RUSSELIA EQUISETIFORMIS - COR: VERMELHO, ALTURA MINIMA: 20CM FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO, AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS.								
47	3690 8	4819	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA, CONHECIDA TAMBEM POR TRAPOERABA-ROXA E/OU CORACAO-ROXO DE NO MINIMO 15CM DE ALTURA, EMBALADA EM SACO PLASTICO. <a href="#">Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado</a>	UND	UND	50	R\$18,10	R\$905,00
<b>DETALHES:</b> TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA, CONHECIDA TAMBEM POR TRAPOERABA-ROXA E/OU CORACAO-ROXO - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE								
48	3691 0	2871 28-9	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - TRADESCANTIA ZEBRINA, RAIZ EMBALADA, EM SACO PLASTICO, COM 06 MESES DE DESENVOLVIMENTO	UND	UND	50	R\$18,46	R\$923,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado						
<b>DETALHES:</b> MUDA DE TRADESCANTIA ZEBRINA, RAIZ EMBALADA FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE									
49	2507 4	4682	PALMEIRA ARECA DE LUCUBA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) Ampla Concorrência	UND	UND	370	R\$348,67	R\$129.007,90	
<b>DETALHES:</b> PALMEIRA ARECA DE LUCUBA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE.									
50	2687 5	4915	PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA NOBILIS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	35	R\$777,38	R\$27.208,30	
<b>DETALHES:</b> PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA NOBILIS) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 4 METRO, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE.									
51	5864	4073 29-0	PALMEIRA FENIX - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	108	R\$454,63	R\$49.100,04	
<b>DETALHES:</b> PALMEIRA FENIX -MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE.									
52	3015 1	1505 63-7	PALMEIRA RAFIA(RAPHIA), FLOR DO NATAL - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	28	R\$139,16	R\$3.896,48	
<b>DETALHES:</b> PALMEIRA RAFIA(RAPHIA), FLOR DO NATAL - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO, VASO OU POTE.									
53	3964 104	5461 7	PEDRA DE RIO LAVADA Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	KG	KG	250	R\$16,40	R\$4.100,00	
<b>DETALHES:</b> PEDRA DE RIO LAVADA KG									
54	5895	1057 2	PETUNIA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	372	R\$12,95	R\$4.817,40	
<b>DETALHES:</b> PETUNIA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO.									
55	3964 173	1366 8	PLANTAS ORNAMENTAIS - ANTURIO DE JARDIM, ANTHURIUM ANDRAEANUM, 50 CM. Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	30	R\$63,28	R\$1.898,40	
<b>DETALHES:</b> ANTURIO DE JARDIM, ANTHURIUM ANDRAEANUM, 50 CM.									
56	3964 169	1204 1	PLANTAS ORNAMENTAIS - ASTER DA CHINA (RAINHA-MARGARIDA), PE FRANCO, RAIZ EMBALADA Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	70	R\$99,67	R\$6.976,90	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>DETALHES: ASTER DA CHINA (RAINHA-MARGARIDA), PE FRANCO, RAIZ EMBALADA, 50CM</b>								
<b>57</b>	3964 149	1057 1	PLANTAS ORNAMENTAIS - TUIA OCIDENTALIS - TAMANHO MÍNIMO 80CM Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	32	R\$119,3 9	R\$3.820,48
<b>DETALHES: TUIA OCIDENTALIS - TAMANHO MÍNIMO 80CM</b>								
<b>58</b>	5907	4649	PODOCARPO (PINHEIRO- DE-BUDA) - (PLANTAS/FLORES/ORNA MENTAIS) Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	345	R\$58,75	R\$20.268,75
<b>DETALHES: PODOCARPO (PINHEIRO-DE-BUDA) -MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,5 METRO, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, VASO OU POTE.</b>								
<b>59</b>	3289 6	1644 40-8	POINSETIA, BICO DE PAPAGAIO (FLOR DE NATAL) - (PLANTAS/FLORES/ORNA MENTAIS) Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	105	R\$44,67	R\$4.690,35
<b>DETALHES: POINSETIA, BICO DE PAPAGAIO (FLOR DE NATAL) - UNIDADE NO POTE 15 (PLANTAS DE 30 A 40CM DE ALTURA), COM FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS.</b>								
<b>60</b>	3520 5	2143 0	PRIMAVERA, (BOUGAINVILLEA GLABRA), ALTURA MINIMA: 1,50 METRO Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	178	R\$56,69	R\$10.090,82
<b>DETALHES: PRIMAVERA, (BOUGAINVILLEA GLABRA) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, VASO OU POTE.</b>								
<b>61</b>	3520 0	2142 9	QUARESMEIRA - (PLANTAS/FLORES/ORNA MENTAIS) Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	94	R\$119,6 5	R\$11.247,10
<b>DETALHES: QUARESMEIRA - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, VASO OU POTE.</b>								
<b>62</b>	2987 8	4817	SAMAMBAIAS - (PLANTAS/FLORES/ORNA MENTAIS) Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	138	R\$69,17	R\$9.545,46
<b>DETALHES: SAMAMBAIAS - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU POTE.</b>								
<b>63</b>	3964 105	1286 07-2	SUBSTRATO - COMPOSTO DE SUBSTRATO, COMPOSTO DE CASCA DE PINUS, UTILIZADO PARA EM PRODUÇÃO DE MUDAS 6KG Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	485	R\$87,58	R\$42.476,30
<b>DETALHES: SUBSTRATO - COMPOSTO DE SUBSTRATO, COMPOSTO DE CASCA DE PINUS, UTILIZADO PARA EM PRODUÇÃO DE MUDAS 6KG</b>								
<b>64</b>	2687 3	1204 5	TAGETES ANAO (TAGETES PATULA) - (PLANTAS/FLORES/ORNA MENTAIS)	UND	UND	910	R\$9,69	R\$8.817,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

			Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado					
<b>DETALHES:</b> TAGETES ANAO (TAGETES PATULA) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO.								
65	3285 5	1204 2	TANGO, VARA DOURADA (SOLIDAGO CANADENSIS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS). MUDA Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	36	R\$48,50	R\$1.746,00
<b>DETALHES:</b> TANGO, VARA DOURADA (SOLIDAGO CANADENSIS) - MUDA 60CM								
66	3281 2	1057 0	TORENIA (AMOR PERFEITO) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	150	R\$8,89	R\$1.333,50
<b>DETALHES:</b> TORENIA (AMOR PERFEITO) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO.								
67	3964 186	1206 6	VASO - DO TIPO VASO ORNAMENTAL, CONICO 38 MODERNO, EM POLIETILENO CORES VARIADAS ALTURA MINIMA DE 55 CM Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	74	R\$228,50	R\$16.909,00
<b>DETALHES:</b> VASO - DO TIPO VASO ORNAMENTAL, CONICO 38 MODERNO, EM POLIETILENO CORES VARIADAS ALTURA MINIMA DE 55 CM								
68	3964 187	1207 0	VASO - DO TIPO VASO ORNAMENTAL, QUADRADO, MODERNO EM POLIETILENO CORES VARIADAS MINIMO 55 ALTURA E CAPACIDADE MINIMA DE 36 LITROS Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	89	R\$215,35	R\$19.166,15
<b>DETALHES:</b> VASO - DO TIPO VASO ORNAMENTAL, QUADRADO, MODERNO EM POLIETILENO CORES VARIADAS MINIMO 55 ALTURA E CAPACIDADE MINIMA DE 36 LITROS								
69	3964 188	1206 7	VASO - DO TIPO VASO ORNAMENTAL, REDONDO MODERNO, EM POLIETILENO CORES VARIADAS, ALUTRA MINIMA 55CM Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	86	R\$223,24	R\$19.198,64
<b>DETALHES:</b> VASO - DO TIPO VASO ORNAMENTAL, REDONDO MODERNO, EM POLIETILENO CORES VARIADAS, ALUTRA MINIMA 55CM								
70	3180 7	4188 57-8	VINCA (CATHARANTUHS ROSEUS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS) Exclusivo para ME/EPP e Regionalizado	UND	UND	2000	R\$10,04	R\$20.080,00
<b>DETALHES:</b> VINCA (CATHARANTUHS ROSEUS) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM, FOLHAGENS E RAÍZES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM RAIZ EMBALADA EM SACO PLASTICO.								



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

16.2. Com base em informações obtidas, para a média do preço dos serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R\$ 1.621.943,49 (hum milhão seiscentos vinte e um mil novecentos e quarenta e tres reais e quarenta e nove centavos).**

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa	Código Reduzido
Secretaria de Ação Social	20062	3.3.90.30	557
Secretaria de Educação	20023	3.3.90.30	120
Secretaria de Educação	20026	3.3.90.30	141
Secretaria de Educação	20032	3.3.90.30	204
Secretaria de Educação	20031	3.3.90.30	189
Secretaria de Desenvolvimento	20081	3.3.90.30	670
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20048	3.3.90.30	890
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20044	3.3.90.30	906
Secretaria Municipal de Saúde	20049	3.3.90.30	290
Gabinete	20010	3.3.90.30	7
Secretaria de Administração e Planejamento	20014	3.3.90.30	30
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	20100	3.3.90.30	797

### 18. DAS GARANTIAS:

#### 18.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

18.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 18.2. GARANTIA DOS PRODUTOS.

18.2.1. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso garantindo a qualidade, livres de pragas e doenças com garantia de qualidade, procedência e certificação fitossanitária, quando aplicável, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente termo de referência.

18.2.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### 19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

19.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas nos artigos 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais causados por seus técnicos e por acidentes de terceiros, além de arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e outras despesas decorrentes do fornecimento dos materiais.

19.1.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratante relacionadas à execução dos objetos contratados.

19.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas custas, os itens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

19.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários para os serviços, conforme normas vigentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 19.1.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a reclamações da Contratante.
- 19.1.7. Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável.
- 19.1.8. Instruir seus empregados sobre as normas internas da Contratante relacionadas ao objeto licitado.
- 19.1.9. Orientar seus empregados a observar as normas internas de segurança da Contratante durante a entrega do objeto.
- 19.1.10. Não divulgar, copiar, editar ou reproduzir materiais relacionados à contratação, exceto com autorização expressa da Contratante, sujeitando-se às sanções legais.
- 19.1.11. Não realizar publicidade sobre o objeto contratado sem autorização formal da Contratante, preservando direitos de imagem e criação dela.
- 19.1.12. Garantir que a entrega dos objetos seja realizada dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.
- 19.1.13. Efetuar a prestação dos serviços ou entrega dos bens conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhada da devida Nota Fiscal detalhada.
- 19.1.14. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos objetos contratados.
- 19.1.15. Cumprir as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990.
- 19.1.16. Manter atualizados os documentos fiscais necessários para a liquidação das faturas.
- 19.1.17. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir trabalho de menores de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.
- 19.1.18. Aceitar acréscimos ou supressões contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais.

### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

20.1. Compete à Contratante:

- 20.1.1. Solicitar a entrega do objeto ou serviço contratado à Contratada mediante apresentação da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 20.1.2. Informar o local exato de entrega, detalhado na Ordem de Fornecimento.
- 20.1.3. Fiscalizar os serviços/objetos através do executor designado ou comissão executora, registrando todas as ocorrências durante a entrega e conferência do objeto, exigindo a regularização de falhas identificadas.
- 20.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada cumpra suas obrigações conforme as normas e condições contratuais estabelecidas.
- 20.1.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre eventuais imperfeições na execução da entrega e conferência do objeto, fixando prazo para correção ou substituição.
- 20.1.6. Rejeitar total ou parcialmente os objetos entregues que não estejam de acordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 20.1.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 20.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relacionados à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções ou alterações contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

20.1.9. Efetuar o pagamento da despesa conforme as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do executor ou comissão contratual, seguindo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência para aceitação do objeto e para pagamento.

20.1.10. Tomar as medidas necessárias para garantir o fiel recebimento dos produtos contratados.

### 21. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.1. Considerando as disposições do Decreto Municipal N° 4.066/2023, especificamente o art. 15, inciso II, alínea A, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para a aquisição dos itens desta licitação, especialmente por sua previsão legal e fundamentada nos seguintes aspectos:

21.1.1. Simplicidade do Objeto: A presente aquisição trata-se de itens comuns, de uso cotidiano, sem características técnicas complexas, possuindo especificações padronizadas amplamente disponíveis no mercado, o que facilita a comparação entre fornecedores.

21.1.2. Modo de Fornecimento: O fornecimento será realizado através de sistema de registro de preços, simplificando o processo de aquisição. Esse método permite a prévia seleção de fornecedores por meio de licitação, garantindo competitividade e transparência na contratação.

21.1.3. Precedentes e Histórico: Anteriormente, os itens foram objeto de análise de mercado e levantamento de preços. A dispensa do ETP para esta aquisição é justificada pela natureza dos produtos, que não apresentam riscos significativos ou variáveis complexas, sendo bens de consumo imediato e de baixo risco para a administração pública.

21.1.4. Racionalização do Processo: A dispensa do ETP contribui diretamente para a celeridade e eficiência do processo de aquisição. Isso resulta na otimização de recursos humanos e financeiros da administração pública, promovendo maior eficácia na gestão de compras e contratos.

### 22. DA ANÁLISE DE RISCO

22.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

### 23. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

23.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções de lei de licitação, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 27 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 150/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2024.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

**Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 150/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2024.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_:

• **DECLARA** expressamente que:

- a) Recebeu os documentos e que tomou conhecimento pleno de todas as informações, das condições e peculiaridades da contratação, inclusive que atendem a todos os requisitos de habilitação.
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- e) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- f) Declara para devidos fins de participação nesta Licitação, instaurada pelo Município de ÁGUA BOA-MT, autenticidade de todos os documentos apresentados na presente licitação.
- g) Declaração de Contratação Futura: Declara ainda que caso seja vencedor do certame, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para prestação de serviços com responsabilidade técnica, do objeto licitado neste certame.
- h) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- i) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- j) Declara que disporá durante toda a vigência contratual, local, pessoal, equipamentos e materiais, adequados.
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
- l) **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;  
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante): \_\_\_\_\_

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 150/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2024.**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. \_\_\_\_\_/2024.**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vasos, mudas de plantas, flores de corte variadas e mudas para paisagismo para atender a demanda das Secretarias na revitalização de espaços públicos, ornamentação de eventos, criação e manutenção de paisagismos e arborizações

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2024, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 150/2024, Pregão Eletrônico 083/2024, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vasos, mudas de plantas, flores de corte variadas e mudas para paisagismo para atender a demanda das Secretarias na revitalização de espaços públicos, ornamentação de eventos, criação e manutenção de paisagismos e arborizações, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - Fica vedado a permissão para adesão da ata de registro de preços.

**2. DOS PREÇOS.**

2.1 – Os preços para futura e eventual aquisição de vasos, mudas de plantas, flores de corte variadas e mudas para paisagismo para atender a demanda das Secretarias na revitalização de espaços públicos, ornamentação de eventos, criação e manutenção de paisagismos e arborizações, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1								
2								



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### 3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

### 4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

### 5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2024, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2024:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
- 5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- 5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

### **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

### **7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

- 7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local e prazo indicado em Termo de Referência, anexo I, do objeto registrado.
- 7.2 – Os itens deverão ser entregues no âmbito da Cidade de Água Boa, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, nas especificações e quantidades que constam na Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto/serviço e adjudicação a outrem;
- 7.2.1. - Os objetos constantes deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, Cep 78635-000 Água Boa-MT, ou em local a ser indicado pela mesma no ato do envio da Ordem de Fornecimento
- 7.3 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da sua entrega.

### **8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:
- 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

### 9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 083/2024 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 150/2024.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**11. FORO.**

**11.1** - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
Prefeita Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Proprietária

**TESTEMUNHAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2024.**

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_/2024.**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_ PARA A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2024.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 150/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 083/2024, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Decreto Municipal nº 4.394/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de vasos, mudas de plantas, flores de corte variadas e mudas para paisagismo para atender a demanda das Secretarias na revitalização de espaços públicos, ornamentação de eventos, criação e manutenção de paisagismos e arborizações, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.**

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 150/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 083/2024, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.066/2024; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato para a aquisição de vasos, mudas de plantas, flores de corte variadas e mudas para paisagismo para atender a demanda das Secretarias na revitalização de espaços públicos, ornamentação de eventos, criação e manutenção de paisagismos e arborizações, é de R\$\_\_\_\_\_.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1								
2								

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 12/2024.

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

4.1 – A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá a aquisição do objeto.

4.2. Os itens deverão ser entregues no âmbito da Cidade de Água Boa, no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Industrial, Cep 78635-000 Água Boa-MT, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas especificações e quantidades que constam na Ordem de Fornecimento, sob pena de rejeição do produto/serviço e adjudicação a outrem;

4.3 – Os produtos deverão ter prazo de validade do fabricante.

4.4 – Os objetos constantes deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, Cep 78635-000 Água Boa-MT, ou em local a ser indicado por ela no ato do envio da Ordem de Fornecimento.

4.5 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

4.6 – Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

4.7 – O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.8 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9 – O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.024, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

7.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

### **8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.**

9.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) - Multa:** moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO**

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 083/2024 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.**

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS